



**EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2023  
SELEÇÃO DE OBRAS EM CELEBRAÇÃO AOS 150 ANOS DE  
NASCIMENTO DE ALBERTO SANTOS DUMONT**

A FUNDAÇÃO CASA DE CABANGU, na pessoa de seu Presidente, SANDRO VILELA DAMASCENO, tornam públicas e abertas as inscrições para a Seleção de Obras em celebração aos 150 anos de nascimento de Alberto Santos Dumont.

### **1. DO OBJETO**

1.1 Constitui-se objeto deste Edital a seleção de obras de artistas, com temática alusiva ao Gênio Inventor, Alberto Santos Dumont, sua vida, obras e invenções, na linguagem visual de pintura, devendo a obra ser inédita.

1.2 As obras selecionadas serão expostas no Museu de Cabangu e posteriormente, de forma itinerante em diversos locais públicos, dentro e fora do Município de Santos Dumont/MG.

1.3 Serão selecionadas até 05 (cinco) obras de artistas para compor a Exposição e o Catálogo Coletivo do Acervo do Museu de Cabangu

### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar, também, coletivos de artistas, desde que todos se enquadrem no exposto acima e indiquem um representante responsável pelo grupo.

2.2 Aberto a participação de qualquer artista visual, independente de sua trajetória e/ou formação.

2.3 O participante menor de idade deverá se fazer representar pelo responsável legal.

a) É vedada a participação de integrantes das Comissões de Seleção e de Organização e seus familiares até 2º grau de parentesco;

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 24 de abril de 2023 a 26 de maio de 2023, mediante o preenchimento e assinatura do ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO, disponível na rede social: @casadecabangu, ou de forma presencial, na Sede da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Santos Dumont, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n. 231, Centro (antigo prédio do Palmirense).

3.2 Cada artista poderá inscrever-se uma única vez, com o máximo de 03 (três) obras.

3.3. Para isso, deverá anexar arquivo PDF único contendo:

a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexo I



deste Edital.

- b) Cópia do RG e CPF do proponente;
- c) Comprovante de endereço do proponente.
- d) Declaração de Residência caso o proponente não possua comprovante em seu nome, conforme Anexo II.
- e) Termo de Cessão de Uso de Dados, Imagem e Voz do proponente e/ou de todos os integrantes do coletivo, conforme Anexo III;
- f) Termo de Cessão de Uso de Direitos Autorais, conforme Anexo IV.
- g) Todas as obras inscritas devem estar identificadas com uma legenda contendo: nome do autor, título da obra, materiais e/ou técnica, dimensões e ano.

3.4 A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no edital implicará na inabilitação do proponente.

**Parágrafo Único** - A Fundação Casa de Cabangu não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio da proposta.

3.5 No ato da inscrição, o artista autoriza a liberação dos direitos autorais, por prazo indeterminado, para execução, gravação sonora e filmagem, bem como das respectivas difusões não comerciais pela Fundação Casa de Cabangu, em qualquer meio, seja ele impresso ou eletrônico, para todas as finalidades que guardem relação com o objeto do presente edital.

3.6 O ato pressupõe a aceitação integral, pelo artista, de todas as disposições previstas neste Edital.

3.7 Ao se inscrever, o artista declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, bem como que seus trabalhos não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal, eximindo a Fundação Casa de Cabangu e/ou seus parceiros comerciais, por qualquer litígio ou ação judicial decorrente.

#### **4. DAS OBRAS**

4.1 As obras deverão ser autorais, não sendo admitidas cópias ou reproduções de outros artistas e obras.

4.3 Serão aceitas obras de arte das mais diversas técnicas na linguagem visual de pintura.

4.4 As obras de arte deverão atender aos seguintes critérios:

- a) As obras de arte deverão ter dimensões de 1,20m x 1,50m;
- b) Não serão aceitos trabalhos em materiais que ponham em risco a integridade física do Salão ou dos visitantes (por exemplo, corrosivos, explosivos, inflamáveis etc).
- c) Não serão aceitas obras de caráter efêmero;

4.5 Os artista selecionados receberão da Fundação Casa de Cabangu a moldura, tela e o valor R\$ 1.000,00 (mil reais) para a compra dos materiais necessários a execução da obra.



## 5. DA SELEÇÃO

5.1 As propostas inscritas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, composta por até 05 (cinco) membros.

5.2 Para efeito de pontuação e classificação não serão considerados o currículo e a trajetória anterior, a avaliação estará pautada exclusivamente nas obras que foram inscritas, onde considerados os seguintes critérios:

| CRITÉRIOS            | NOTAS      |
|----------------------|------------|
| a) Estética          | 0 a 25     |
| b) Conceito          | 0 a 25     |
| c) Contemporaneidade | 0 a 25     |
| d) Ineditismo        | 0 a 25     |
| <b>TOTAL</b>         | <b>100</b> |

5.2 Poderão ser selecionadas até 05 (cinco) obras.

**Parágrafo Único:** A Comissão de seleção poderá selecionar um número menor de 05 (cinco) obras, caso as propostas de exposição não alcançarem o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação geral, segundo os critérios de avaliação,

5.3 Todos os artistas selecionados, que cumprirem com as exigências do edital e entregarem a obra para exposição no tempo estipulado, receberão o pagamento de cachê nos valores descritos no item 7 deste Edital.

5.4 Todos os artistas selecionados receberão Certificados de Participação.

5.5 A Comissão de Seleção é soberana na sua decisão, não cabendo nenhum tipo de recurso que altere o resultado por ela indicado.



## **6. DA ENTREGA DAS OBRAS SELECIONADAS**

6.1 As obras de arte selecionadas deverão ser entregues em perfeitas condições para a exposição no período de 03/07/2023 a 14/07/2023 de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h ou, na Sede da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Santos Dumont, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n. 231, Centro (Prédio do antigo Palmirense).

6.2 As obras de arte deverão corresponder exatamente às imagens enviadas na inscrição, caso contrário, poderão ser desclassificadas. Deverão, ainda, estar etiquetadas no verso com:

- 1) o nome do(a) artista;
- 2) o título da obra;
- 3) a técnica utilizada,
- 4) as dimensões.

6.3 A Fundação Casa de Cabangu zelará pela preservação e manuseio das obras de arte, contudo.

6.4 As obras vencedoras comporão o arcevo da Fundação Casa de Cabangu.

## **7. DA PREMIAÇÃO**

7.1 A Comissão Julgadora da Fundação Casa de Cabangu, selecionará até 05 (cinco) obras para a exposição que receberão R\$ 1.000,00 (mil reais) para compra dos materiais necessários à execução das obras.

7.2 Todos os artistas selecionados receberão Certificado de Premiação.

7.3 Além das premiações especiais, a comissão julgadora concederá aos artistas MENÇÕES HONROSAS, sem premiação em dinheiro.

## **8. DOS PAGAMENTOS**

8.1 Os recursos financeiros necessários para a realização deste edital são oriundos de subvenção concedida pelo Município de Santos Dumont e patrocinadores e apoiadores.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO CASA DE CABANGU**

9.1 Elaboração do Projeto expográfico da exposição do Salão, montagem e desmontagem, não ficando responsável pelo transporte das obras.

9.2 Elaboração de catálogo do Salão, com formato e tiragem a critério da Fundação Casa de Cabangu.



9.3 Disponibilizar espaço adequado para a realização da exposição.

9.4 Produção de convites e material de divulgação.

9.5 Divulgação institucional por meio dos canais de comunicação oficiais da Fundação Casa de Cabangu.

## **10. RESPONSABILIDADES DOS ARTISTAS**

10.1 Respeitar o calendário estabelecido no Edital.

10.2 Os artistas selecionados deverão estar presentes na abertura da exposição ou deverão nomear representante legal.

10.3 Realizar a entrega da obra.

10.4 Fornecer todos os materiais e/ou equipamentos necessários para a apresentação da obra, sendo os mesmos parte integrante das obras.

10.5 Cabe ao artista selecionado responder sempre que solicitado via e-mail ou de outros meios às demandas referentes ao presente edital.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 O envio do Formulário de inscrição implica na concordância com todos os termos deste edital, na anuência e autorização, por parte dos artistas, à ampla e irrestrita veiculação de imagens da obra.

11.2 Em caso de impossibilidade de realização na data prevista neste edital, o resultado será mantido e a Exposição realizada conforme calendário da Fundação Casa de Cabangu, não cabendo nenhum tipo de indenização por parte do ente público.

11.3 A Fundação Casa de Cabangu, não se responsabiliza por possíveis autorizações e pagamento de direitos autorais de imagem, texto, etc. utilizados pelo artista na execução da obra.

11.4 Os artistas selecionados neste edital autorizam a Fundação Casa de Cabangu, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas à obra bem como a imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

11.5 A Fundação Casa de Cabangu se reserva o direito de cancelar o presente Edital, não cabendo nenhum tipo de indenização aos proponentes.

11.6 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

11.7 É de responsabilidade dos proponentes acompanharem os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pela Fundação Casa de Cabangu neste edital.

11.8 Dúvidas sobre o edital poderão ser esclarecidas somente pelo e-mail: [fundacaocasamuseudecabangu@gmail.com](mailto:fundacaocasamuseudecabangu@gmail.com), e presencialmente, na Sede da Ordem dos



Advogados do Brasil – Subseção de Santos Dumont, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n. 231, Centro (antigo prédio do Palmirense)

11.9 O presente edital, seus anexos e toda e qualquer publicação relacionada, ficarão à disposição dos interessados rede social: @casadecabangu, ou de forma presencial, na Sede da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Santos Dumont, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n. 231, Centro (antigo prédio do Palmirense).

11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de seleção deste edital.

11.11 Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

Anexo I – Formulário de Inscrição;

Anexo II – Declaração de Residência;

Anexo III – Termo de Autorização e Cessão de Direitos sobre o uso de Dados, Imagem e Voz

Anexo IV – Anexo V – Termo de Cessão Direitos Autorais;

Anexo V – Formulário de Pagamento;

Anexo VI – Termo de Doação de Obra de Arte

Santos Dumont , 24 de abril de 2.023.

**SANDRO VILELA DAMASCENO**  
Presidente da Fundação Casa de Cabangu



**EDITAL DE CONCURSO N° 01/2023**  
**SELEÇÃO DE OBRAS EM CELEBRAÇÃO AOS 150 ANOS DE NASCIMENTO DE ALBERTO**  
**SANTOS DUMONT**

**ANEXO I**

|  |            |                     |
|--|------------|---------------------|
| <b>DADOS DO ARTISTA</b>                                  |            |                     |
| Nome Completo:   |            |                     |
| Nome Artístico (Será utilizado para fins de divulgação): |            |                     |
| E-mail:  |            | Data de Nascimento: |
| RG:  | CPF:       |                     |
| Tel.:  | Cel.:      |                     |
| Endereço:  |            | N°                  |
| Bairro:  | Cidade-UF: | CEP:                |

|                        |
|------------------------|
| <b>DADOS DA OBRA 1</b> |
| Título:                |
| Dimensões:             |
| Técnica:               |

|                        |
|------------------------|
| <b>DADOS DA OBRA 2</b> |
| Título:                |
| Dimensões:             |
| Técnica:               |

|                        |
|------------------------|
| <b>DADOS DA OBRA 3</b> |
| Título:                |
| Dimensões:             |
| Técnica:               |



## ANEXO II DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (**nome do declarante**), portador do CPF nº (...) e RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, residente de domiciliado na Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade (...), CEP (...), declaro, a pedido do interessado para fins de comprovação junto ao **EDITAL DE CONCURSO Nº 010/2022: SELEÇÃO DE OBRAS EM CELEBRAÇÃO AOS 150 ANOS DE NASCIMENTO DE ALBERTO SANTOS DUMONT**”, que o (a) Sr. (a) (nome do proponente), portador do RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, inscrito no CPF nº (...), reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço: Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade de (...), CEP (...), na condição de:

Membro da família

Imóvel cedido/Comodato

Aluguel sem contrato de locação

Outro: \_\_\_\_\_

Declaro ainda que seguem anexas cópias dos comprovantes da referida residência.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Santos Dumont (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.





**ANEXO III**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS SOBRE O USO DE DADOS,**  
**IMAGEM E VOZ**

**AUTORIZADOR (A) / PROPONENTE:**

|                             |     |                            |                |
|-----------------------------|-----|----------------------------|----------------|
| <b>Nome Completo:</b>       |     |                            |                |
| <b>RG:</b>                  |     | <b>CPF:</b>                |                |
| <b>Local de Nascimento:</b> |     | <b>Data de Nascimento:</b> |                |
| <b>Estado Civil:</b>        |     | <b>Profissão:</b>          |                |
| <b>Endereço:</b>            |     |                            | <b>N°</b>      |
| <b>Bairro:</b>              |     | <b>Cidade:</b>             | <b>Estado:</b> |
| <b>Telefones:</b>           | ( ) | ( )                        | ( )            |
| <b>E-mail:</b>              |     |                            |                |

**AUTORIZADA:**

**FUNDAÇÃO CASA DE CABANGU** inscrita no CNPJ sob n°. 17.746.868/0001-38 localizada à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n. 231, Centro, Santos Dumont (MG).

**DAS CLÁUSULAS:**

a) Pelo presente instrumento, o (a) **AUTORIZADOR (A)** acima qualificado (a), a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado, autoriza a **FUNDAÇÃO** acima qualificada como **AUTORIZADA** a utilizar o seu nome, a sua imagem e a sua voz, inclusive na divulgação prévia de eventos e na gravação, reprodução e divulgação simultânea ou futura das imagens, dos dados, sons e voz disponibilizados no ato de inscrição ao Declaro para os devidos fins que estamos cientes dos termos de participação no **EDITAL DE CONCURSO N° 01/2023: SELEÇÃO DE OBRAS EM CELEBRAÇÃO AOS 150 ANOS DE NASCIMENTO DE ALBERTO SANTOS DUMONT** e seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade., bem como as demais informações e links disponibilizados no formulário de Inscrição, bem como as que forem geradas durante a realização das atividades, seja em suas dependências físicas ou em seu favor.

b) A presente autorização contempla o uso do nome da **AUTORIZADORA** e da sua imagem e voz captadas em vídeo e fotografia, durante as atividades mencionadas no subitem anterior, as quais poderão ser armazenadas, reproduzidas por CDs, DVDs e visualizadas e audíveis por qualquer forma de tecnologia, bem como disponibilizadas em revistas, jornais, livros e outras publicações, painéis, sites, blogs, rádio, televisão, redes sociais e demais mídias físicas ou digitais pela instituição **AUTORIZADA**.

c) A **AUTORIZADORA** renuncia desta data a qualquer tempo, ao recebimento de quaisquer remunerações pela autorização objeto deste termo, comprometendo-se livremente a nada exigir da instituição **AUTORIZADA**, em tempo algum e a qualquer título.

d) Os efeitos legais decorrentes da autorização, objeto do presente instrumento, obrigam as partes qualificadas no preâmbulo deste, como também a seus sucessores e herdeiros.

e) Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste termo e que não vierem a ser dirimidas por consenso, renunciando ambas as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que ele possa ser por decorrência de dispositivo legal ou contratual.

Por estar ciente e de acordo com os termos acima elencados, firmo o presente.

Santos Dumont (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) AUTORIZADOR(A) / PROPONENTE



## ANEXO IV

### **TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

Pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, autorizo a cessão e transferência de direitos autorais, a partir desta data e isento de qualquer ônus, de acordo com a categoria premiada no **EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2023: SELEÇÃO DE OBRAS EM CELEBRAÇÃO AOS 150 ANOS DE NASCIMENTO DE ALBERTO SANTOS DUMONT:**

\_\_\_\_\_ para compor acervo da Fundação Casa de Cabangu.

Declaro ainda que:

- a) A obra acima referenciada é de minha legítima e exclusiva autoria e não viola e não infringe qualquer direito autoral existente, pelo qual me responsabilizo totalmente;
- b) Autorizo a obra acima referenciada nas versões impressa e eletrônica da obra que poderá ser publicada em encartes, flyers, mídias eletrônicas e afins.
- c) Concedo a Fundação Casa de Cabangu, por tempo ilimitado, em todo o território nacional, todos os direitos acima referenciados como parte integrante para publicação, impressão, reimpressão, atualização, exibição, reprodução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação da obra fotográfica ao público, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos do autor, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

Santos Dumont (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Autor(a)



**EDITAL DE CONCURSO N° 01/2023**  
**SELEÇÃO DE OBRAS EM CELEBRAÇÃO AOS 150 ANOS DE NASCIMENTO DE**  
**ALBERTO SANTOS DUMONT**

**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO PARA PAGAMENTO**

| <b>PESSOA JURÍDICA</b>  |                   |               |     |
|---|-------------------|---------------|-----|
| NOME COMPLETO:  |                   |               |     |
| CNPJ:   |                   |               |     |
| ENDEREÇO:   |                   | BAIRRO:       |     |
| CEP:  | MUNICÍPIO:        |               | UF: |
| TELEFONE:   |                   |               |     |
| E-MAIL:   |                   |               |     |
| <b>DADOS BANCÁRIOS</b><br>* Incluir fotocópia do cartão da conta corrente informada;  | TITULAR DA CONTA: |               |     |
|   | BANCO:            |               |     |
|   | AGÊNCIA:          | N° DA CONTA:  |     |
|   | OPERAÇÃO:         |               |     |
| <p>O pagamento <b>SOMENTE</b> será efetuado quando:</p> <p>a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física;</p> <p>b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, <b>INCLUSIVE</b> nos casos de MEI;</p> <p>c) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.</p> |                   |               |     |
| <b>PESSOA FÍSICA</b>  |                   |               |     |
| NOME COMPLETO:  |                   | DATA DE NASC: |     |
| CPF:  | RG:               | PIS/PASEP:    |     |
| ENDEREÇO:   |                   | BAIRRO:       |     |
| CEP:  | MUNICÍPIO:        |               | UF: |
| TELEFONE:   |                   |               |     |
| E-MAIL:   |                   |               |     |
| <b>DADOS BANCÁRIOS</b><br>* Incluir fotocópia do cartão da conta corrente informada;  | TITULAR DA CONTA: |               |     |
|   | BANCO:            |               |     |
|   | AGÊNCIA:          | N° DA CONTA:  |     |
|   | OPERAÇÃO:         |               |     |



O pagamento **SOMENTE** será efetuado quando:

- a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física;
- b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, **INCLUSIVE** nos casos de MEI;
- c) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.



**EDITAL DE CONCURSO Nº 010/2022**  
**SELEÇÃO DE OBRAS PARA O SALÃO DE ARTES VISUAIS DE CHAPECÓ**  
**“NEOCY FIN”**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

A **FUNDAÇÃO CASA DE CABANGU**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.746.868/0001-38, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n. 231, Centro, neste ato representada pelo seu Presidente, **SANDRO VILELA DAMASCENO**, doravante denominada **DONATÁRIA**; a empresa/ artista (qualificação) doravante designada **DOADORA**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação de bens móveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento consiste em firmar compromisso de doação com encargos pela **DOADORA** à **DONATÁRIA** de (descrever a obra), a seguir descritas:

1.2. Os valores de avaliação dos bens doados, indicados nos itens anteriores, têm finalidade exclusivamente contábil.

1.3. As peças de arte acima descritas serão recebidas pela **DONATÁRIA** no estado em que se encontram e passarão a integrar o acervo da Fundação Casa de Cabangu.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1. Caberá à DONATÁRIA:**

2.1.1. Praticar os atos administrativos visando a consecução do objeto deste Termo, responsabilizando-se pelos procedimentos administrativos para a transferência da propriedade dos bens doados;

2.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **DOADORA**;

2.1.3. Responsabilizar-se pelos ônus de entrega dos bens doados no local descrito no item 1.3 deste Termo;

2.1.4. Zelar pela integridade física dos bens doados por este Termo, procedendo a devida manutenção e restauração destes, quando verificada a necessidade;

2.1.5 A necessidade de manutenção será atestada por meio de avaliação de equipe técnica da Fundação Casa de Cabangu;

2.1.6. Informar, em placa indicativa, a titularidade, autoria e demais características de identificação dos bens doados, pertinentes à difusão da cultura e do conhecimento artístico;

2.1.7. Comunicar a **DOADORA** qualquer falha ou irregularidade na execução do objeto.

**2.2. Caberá a DOADORA:**

2.2.1. Fornecer os dados, informações e apoio necessários à consecução do objeto deste Termo e aos procedimentos pertinentes a transferência da propriedade dos bens doados;

2.2.2. Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;

2.2.3. Acatar as orientações da **DONATÁRIA**, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações e determinações;

2.2.4. Responsabilizar-se, até a tradição dos bens doados, por todos e quaisquer ônus decorrentes do objeto deste Termo.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

3.1 – No ato de assinatura deste Termo, a DOADORA cede, por tempo ilimitado, em todo o território nacional, todos os direitos sobre as obras especificadas nos itens (citar).

3.2. A Fundação Casa de Cabangu poderá explorar a imagem das obras, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos do autor, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

3.3. A partir da efetivação da DOAÇÃO, as obras objeto deste Termo, passam a ser integrantes do Patrimônio da Fundação Casa de Cabangu, tendo esta, plenos direitos de disposição sobre os mesmos.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

4.1. O bem está sendo ofertado pela DOADORA, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos de titularidade da DOADORA.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens em todos os seus termos.

4.3. A DOADORA declara ser proprietária dos bens a serem doados e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

4.4. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da DOADORA com a DONATÁRIA.

4.5. As partes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma (Obrigações Anticorrupção).

4.6. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pela DONATÁRIA, implicará a reversão da doação.

4.7. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo é a comarca de Santos Dumont (MG).

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Santos Dumont, 00 de xxxxxxxxxxxx de 0000.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: 000.000.000-00  
DOADOR(A)

FUNDAÇÃO CASA DE CABANGU  
SANDRO VILELA  
DAMASCENO - PRESIDENTE

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF nº 000.000.000-00

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF nº000.000.000-00